



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2022 - TJAM

CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2022 - TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS- SSP/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CEDENTE**, e do outro lado, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS- SSP/AM**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Arquiteto José Henrique B. Rodrigues, nº 3760- Monte das Oliveiras, CEP 69.093-149, inscrita no CNPJ sob nº 01.804.019/0001-53, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Pública, Gen. **CARLOS ALBERTO MANSUR**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do documento de identidade Funcional nº 026.804.992-1 e inscrito no CPF sob nº 703.354.867-20, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, Delegado **RICARDO APARECIDO LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do documento de identidade nº 32003765 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 639.539.861-04, e pelo Delegado Coordenador do Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária, Delegado **HERBERT FERREIRA LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do documento de identidade nº 0754106-6/AM e inscrito no CPF sob nº 275.200.302-10, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000000860-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado a presente **CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2022-TJAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **cessão de uso de bem imóvel, a título não oneroso**, afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por **01 (uma) sala medindo 23,06 m² (vinte e três vírgula seis metros quadrados)**, situada no Fórum Ministro Henech Reis, localizado na Av. Humberto Calderado Filho, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, destinada exclusivamente à instalação, manutenção, operação e funcionamento para as atividades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A área cedida destina-se, exclusivamente, ao uso do **Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária (GRIPJ)**, conforme disposto no **ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não se aplicam a este instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Compete ao **CEDENTE**:

a. Ceder o mencionado bem imóvel ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade indicada no **subitem 2.1** deste instrumento;

b. Realizar o levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento publicado no Diário da Justiça Eletrônico;

c. Permitir o acesso da equipe de servidores designados pelo **CESSIONÁRIO** às instalações objeto deste ajuste, garantindo a execução dos trabalhos dos mesmos no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica e informática;

d. Entregar os espaços ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previsto na Cláusula Segunda deste termo;

e. Autorizar eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;

f. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do **CESSIONÁRIO**;

g. Prestar ao **CESSIONÁRIO** as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

h. Garantir, durante a vigência da cessão, o uso pacífico dos espaços pelo **CESSIONÁRIO**.

4.2. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

a. Utilizar o bem público de uso especial afeto a um serviço ou estabelecimento público, em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento, exclusivamente, para a finalidade definida na Cláusula Segunda, subitem 2.1;

b. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área do bem imóvel objeto desta cessão, cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, higienização, limpeza, manutenção, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como mobiliários, equipamentos, telefones, pessoal, materiais de consumo e expediente, bem como taxas, licenças, alvarás, autorizações e outros necessárias ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina;

d. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao **CEDENTE**, findo o seu prazo de utilização;

e. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

f. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

g. Zelar pela conservação de uso do imóvel;

h. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do **CEDENTE** e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na Unidade Judiciária, salvo acordo expresso entre as partes;

i. Cumprir e fazer cumprir por sua equipe designada, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo **CEDENTE**, disciplinando a segurança do local;

j. Afastar, de imediato, qualquer pessoa vinculada à equipe designada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este instrumento;

k. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à presente cessão de uso, eximindo a **CEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;

l. Não se utilizar de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

m. Não usar o nome da **CEDENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

n. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus membros, servidores, empregados terceirizados, prepostos ou representantes;

o. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução deste instrumento, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

p. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

q. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**;

r. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESTRICÇÕES DE USO

5.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- a. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- b. Cumprimento das normas relacionadas com a utilização do imóvel;
- c. Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**;
- d. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- e. Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- f. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 2.1 deste instrumento;
- g. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste termo, independentemente de ato especial, ou quando assim exigir o **CEDENTE**;
- h. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expreso consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

7.1. O **CESSIONÁRIO** é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é cedido, mantendo-o em bom estado às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também, nas mesmas condições a sua guarda, conservação, higienização e limpeza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1. Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel ora cedido, sem a prévia autorização por escrito do **CEDENTE**, não assistindo ao **CESSIONÁRIO**, em caso algum, direito a qualquer retenção ou indenização, ainda que por benfeitoria útil ou necessária.

8.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria que o **CESSIONÁRIO** venha a realizar no imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do **CEDENTE**, sem qualquer indenização ou direito de retenções, podendo o **CEDENTE** exigir que antes de sua devolução, o imóvel seja repostado, à custa do **CESSIONÁRIO**, no estado em que se encontrava por ocasião do início da cessão.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

9.1. Finda a presente cessão de uso, a qualquer tempo, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

9.2. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **CESSIONÁRIO**, podendo o **CEDENTE** exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução da presente cessão de uso, por meio de atos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A presente cessão terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1. A presente cessão é **autorizada a título gratuito** e em caráter precário, não cabendo à **CEDENTE** a percepção de valores decorrentes de consumo de água, energia elétrica e manutenção predial, desde que a parte do bem imóvel cedido seja, exclusivamente, utilizada para uso público do agente **CESSIONÁRIO**, observada sua guarda, conservação, limpeza e higienização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- b. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- d. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

13.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente cessão de uso será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos celebrantes, observando-se o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução desta cessão de uso a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CEDENTE**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS OUTROS AJUSTES

19.1. Fica rescindido, por mútuo consentimento, os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. OS PARTÍCIPES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

20.5. OS PARTÍCIPES ficam obrigados a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus/AM, 22 de Setembro de 2022.

Assinatura Digital
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CEDENTE

Assinatura Digital
Gen. **CARLOS ALBERTO MANSUR**
Secretário de Segurança Pública do Amazonas
CESSIONÁRIA

Assinatura Digital
Delegado **RICARDO APARECIDO LEITE**
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
CESSIONÁRIA

Assinatura Digital
Delegado **HERBERT FERREIRA LOPES**
Delegado Coordenador do Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM
Assinado Digitalmente

MATEUS LUIZ LEÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Apoio Operacional do TJAM
Assinado Digitalmente

ANEXO I À CESSÃO DE USO GRATUITA Nº 005/2022**GABINETE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO
“APOIO AOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS JUDICIALIZADOS”**

Cumprimentando cordialmente à Sua Excelência na oportunidade, encaminho o relatório de apresentação de atividades do Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária. GRIPJ/SSP/FÓRUM.

RELATÓRIO**MISSÃO**

O Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária tem como sua primordial função dar celebridade nos trâmites ajuizados pelos DIPs (Distritos Integrados de Polícia) e pela Secretaria de Segurança Pública, bem como, facilitar a comunicação entre o judiciário e a SSP/AM e a PC/AM.

O Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária, - GRIPJ/SSP/FÓRUM passa a ser coordenado pelo Delegado de Polícia Civil Herbert Ferreira Lopes, conferindo as seguintes atribuições:

- *Intervenção em processos de interesse da polícia judiciária junto as varas e as promotorias da capital;*
- *Efetuar as notificações e conduções judiciais designadas a delegacia especializada em homicídios e sequestros, no intuito de diminuir o excesso de demandas desta especializada;*
- *Acompanhamento das audiências que envolvam policiais civis, tomando-se o cuidado de avisar com antecedência o caso em que as mesmas estejam previstas para não se realizarem, para tanto é feita uma triagem diária junto às respectivas varas;*
- *Promoção da integração das delegacias especializadas com as respectivas varas judiciais e promotorias;*
- *Encaminhamentos de procedimentos policiais que envolvam membros do judiciário na esfera policial;*
- *Registro de boletins de ocorrência via delegativa interativa dos servidores do poder judiciário (caso solicitado);*
- *Promoção de eventos de integração da polícia judiciária e os servidores do judiciário, a exemplo da proposta de ação para emissão de carteira de identidade.*

O Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária - GRIPJ/SSP/FÓRUM mostrou-se de completa necessidade para a rápida realização de tais atividades visando aprimorar as relações institucionais dos órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública e Poder Judiciário.

ANEXO II À CESSÃO DE USO GRATUITA Nº 005/2022
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica e congêneres, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas				CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: Av. André Araújo, s/n, Bairro Aleixo					
CIDADE: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: 2129-6666	EA – Esfera Administradora Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Flávio Humberto Pascarelli Lopes				CPF: 052.728.232-49	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 185-TJ/AM		CARGO: Desembargador	FUNÇÃO: Presidente		

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.				CGC/CNPJ: 01.804.019/0001-53	
ENDEREÇO: Av Arquiteto José Henrique B. Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras					
CIDADE: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69.093-149	DDD/TELEFONE: (92) 3652-2030	EA Esfera Administradora: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Mansur				CPF: 703.354.867-20	

C./ORGAO EXPEDIDOR: 026.804.992-1 Ministério. da Defesa	CARGO: Secretário	FUNÇÃO: Responsável Legal
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: Chefia de Gabinete da SSP/AM		
E-MAIL: cg@ssp.am.gov.br		TELEFONE: (92) 3652-2030/2008

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Cessão Gratuita de Imóvel - TJAM x SSP/AM
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão de uso de bem imóvel, a título não oneroso, afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (uma) sala medindo 23,06 m ² (vinte e três vírgula seis metros quadrados), situada no Fórum Ministro Henoch Reis, localizado na Av. Humberto Calderado Filho, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, destinada exclusivamente à instalação, manutenção, operação e funcionamento para as atividades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Apoiar as atividades administrativas do Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária (GRIPJ).
METAS A SEREM ATINGIDAS: Cooperar para o funcionamento dos serviços prestados junto a Secretaria de Segurança Pública, através do apoio aos procedimentos policiais judicializados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.
ORGAO FISCAL: Divisão de Patrimônio e Material e Secretaria de Infraestrutura.

APROVAÇÃO:

Manaus/AM, 22 de Setembro de 2022.

Assinatura Digital
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CEDENTE

Assinatura Digital
Gen. **CARLOS ALBERTO MANSUR**
Secretário de Segurança Pública do Amazonas
CESSIONÁRIA

Assinatura Digital
Delegado **RICARDO APARECIDO LEITE**
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
CESSIONÁRIA

Assinatura Digital
Delegado **HERBERT FERREIRA LOPES**
Delegado Coordenador do Gabinete de Relações Institucionais da Polícia Judiciária
CESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 22/09/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MANSUR, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO APARECIDO LEITE, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT FERREIRA LOPES, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 17/10/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Oliveira, Servidor**, em 17/10/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721929** e o código CRC **FE423D1C**.
